



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de Novembro de 2011



Série

Número 215

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS,

Deliberação /IVBAM - CD/2011

Delega no Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Expediente, o Licenciado José Jorge da Câmara Leme Ramos Velosa, as competências do Conselho Directivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira - IVBAM.

Deliberação /IVBAM - CD/2011

Delega no Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, o licenciado Manuel Carlos Silva Cerqueira, as competências do Conselho Directivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira - IVBAM.

Deliberação /IVBAM - CD/2011

Delega na Directora de Serviços de controlo e regulamentação Vitivinícola, a Eng.ª Ângela Maria Dias Nascimento, as competências do Conselho Directivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira - IVBAM.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP

Deliberação / IVBAM - CD / 2011

Considerando que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direcção superior a promoção da sua adopção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

O Conselho Directivo do IVBAM delibera o seguinte:

- 1 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, o licenciado, Manuel Carlos Silva Cerqueira as seguintes competências do Conselho Directivo do IVBAM:
 - a) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços relacionadas com o normal funcionamento dos serviços ou no âmbito de projectos de investimento, até ao limite de €1.000, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e assinatura de toda a documentação atinente às correspondentes autorizações de pagamento;
 - b) Autorizar, nos termos da lei, o pagamento de ajudas de custo, antecipadas ou não, no âmbito de deslocações em serviço, bem como de horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal;
 - c) Emitir certidões de dívida.
- 2 - As competências delegadas nos termos do número anterior não são susceptíveis de subdelegação.
- 3 - O presente despacho produz efeitos desde o dia 16 de Novembro de 2011, ficando por esta forma ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticadas pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental.

Funchal, 17 de Novembro de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Paula Cabaço,

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO, João Nunes

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO, Rui Fernandes

Deliberação / IVBAM – CD / 2011

Considerando que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direcção superior a promoção da sua adopção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

O Conselho Directivo do IVBAM delibera o seguinte:

- 1 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Expediente, o licenciado, José Jorge da Câmara Leme Ramos Velloza as seguintes competências do Conselho Directivo do IVBAM:
 - a) Assinar toda a documentação relativa às remunerações e respectivos descontos dos funcionários e outros trabalhadores a prestar serviço no IVBAM;
 - b) Autorizar, nos termos da lei, o processamento de ajudas de custo, antecipadas ou não, no âmbito de deslocações em serviço, bem como horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal;
 - c) Autorizar o abono de exercício perdido;
 - d) Decidir sobre as justificações de faltas e licenças dos funcionários do IVBAM;
 - e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos funcionários do IVBAM, excepto dos dirigentes e dos funcionários que dependem directamente do Conselho Directivo;
 - f) Praticar os actos necessários à inscrição e participação dos funcionários do IVBAM em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou iniciativas semelhantes aprovadas pelo Conselho Directivo ou já constantes do plano de formação aprovado ou autorizado pelo Conselho Directivo;
 - g) Assinar declarações solicitadas por funcionários ou terceiros sempre que as mesmas se enquadrem no conjunto das competências da respectiva unidade orgânica e atestem factos documentados nos respectivos processos.
- 2 - As competências delegadas nos termos do número anterior não são susceptíveis de subdelegação.
- 3 - O presente despacho produz efeitos desde o dia 16 de Novembro de 2011, ficando por esta forma ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticadas pelo Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Expediente.

Funchal, 17 de Novembro de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Paula Cabaço

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO, João Nunes

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO, Rui Fernandes

Deliberação / IVBAM - CD / 2011

Considerando que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direcção superior a promoção, da sua adopção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

O Conselho Directivo do IVBAM delibera o seguinte:

- 1 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar na Directora de Serviços de Controlo e Regulamentação Vitivinícola, a Eng.ª Ângela Maria Dias Nascimento, as seguintes competências do Conselho Directivo do IVBAM:

- a) Emitir e assinar os cartões de viticultor;
- b) Assinar os certificados de análise e de origem;
- c) Assinar as declarações solicitadas por trabalhadores ou terceiros sempre que as mesmas se enquadrem no conjunto das competências da respectiva unidade orgânica e atestem factos documentados nos respectivos processos.

2 - As competências delegadas nos termos do número anterior não são susceptíveis de subdelegação.

3 - A presente deliberação produz efeitos desde o dia 16 de Novembro de 2011, ficando por esta forma ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticadas pela Directora de Serviços de Controlo e Regulamentação Vitivinícola.

Funchal, 17 de Novembro de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO VINHO DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Paula Cabaço

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO, João Nunes

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO, Rui Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)